



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

LEI Nº 2084/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.93.00.00 - 890	Indenizações e Restituições	300,00
	TOTAL	300,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
890	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - CONVENIO SEDU 143/2018	279,84
TOTAL		279,84

II – EXCESSO DE ARRECAÇÃO - TENDENCIA:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.- 890	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO - CONVENIO SEDU 143/2018	20,16
TOTAL		20,16
TOTAL GERAL.		300,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (28/03/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

LEI Nº 2085/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 75.500,00 (Setenta e cinco mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
616 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	75.500,00
	TOTAL:	75.500,00
	TOTAL GERAL:	75.500,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
448 – 4.4.90.51.00.00 – 000	Obras e Instalações	75.500,00
	TOTAL:	75.500,00
	TOTAL GERAL:	75.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (28/03/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 048/2018, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa nº 109, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O PERÍODO DE 6 MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 003/2019**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Atualizado
13	Cebola selecionada - Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão	Kg.	400	R\$ 2,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 28/03/2019 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 28 de março de 2019

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini

Contratada

Testemunhas:

Antônio Leandro de Souza
CPF: 199.350.059-68

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação nº 004/2019

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de motorista para caminhão truck e toco para readequação de estradas e terraplanagem.

Considerando que já havia sido determinada a realização de concurso público para o provimento do cargo de motoristas no ano passado, tendo em vista a necessidade deste tipo de serviço.

Considerando que poderá demorar mais de quarenta dias até a conclusão de todas as etapas do concurso público com a nomeação dos aprovados.

Considerando que existe a necessidade urgente de arrumar as estradas do assentamento do Município, em razão das fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

Considerando que não existem motoristas de maquinário suficientes para arrumar as estradas e o transporte escolar poderá ser prejudicado, não havendo outro meio de resolver a situação, sem prejudicar a população,

RATIFICO a realização da dispensa para a contratação do serviço de motoristas, limitada até o valor da dispensa do art. 24, II, da Lei de Licitações, e aos serviços emergenciais, cessando imediatamente com a nomeação dos aprovados no concurso público em andamento.

RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 004/2019 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 17.325,00 (dezesete mil trezentos e vinte e cinco reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

14.001.26.782.0038.1027.3.3.90.39.00.00 - 1000

Em favor da empresa: M. F. FRAGA MATIAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.495.309/0001-41, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Dorvalina Dias de Jesus, nº 1.180, Vila Nova Pora, na cidade de Ivaiporã – Paraná.

E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de março 2019.

Jose Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01, 27 de março de 2019, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim Alegre- Pr

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Jardim Alegre, relativas ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pelo Decreto Municipal nº 31 de 29/03/2018;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

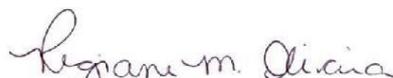
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Jardim Alegre, referentes ao ano de 2018.

Jardim Alegre, 27 de março de 2019.


Regiane Martins de Oliveira André

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2086/2019.

Dispõe sobre a reestruturação do Piso Salarial do Auxiliar de laboratório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reestruturação do piso salarial do Auxiliar de Laboratório.

Art. 2º O piso salarial do auxiliar de laboratório fixado com base no piso estabelecido para o Enfermeiro Padrão conforme Lei 2050 de 12 de dezembro de 2018, na razão de:

I – sessenta e sete por cento (67%) para o Auxiliar de laboratório.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 901

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 28 de Março de 2019



LEI Nº 2087/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a estabelecimento do Piso Salarial do Técnico em Higiene Bucal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estabelecimento do piso salarial do Técnico em Higiene Bucal.

Art. 2º O Técnico em Higiene Bucal, *Padrão - 03, Grupo Semi - Profissional, regime de trabalho estatutário, passa a perceber seus proventos no Padrão - 10 do Grupo Ocupacional Semi - Profissional, constante da Lei Municipal nº 339/1995*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre - Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (28/03/2019).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal